SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITURA DE MACEIÓ

ANO XXXI - Maceió/AL, Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026 - Nº 7406

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

RODRIGO SANTOS CUNHA
PREFEITO DE MACEIÓ
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - INTERINO
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
ASSESSORIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL - SEDIGI
ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE
MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA REGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – SEMAPA
JARBAS GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC
PETRÚCIO SOARES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERTO MACHADO (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – SEMHAB
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE
JOÃO LUIS LÔBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO (INTERINO)
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
MARCELLA SOARES DIAS FERNANDES
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL – SEBEMA
AMANDA LAVINIA GALINDO DE MELO CATUNDA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER – SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
GABRIELA YASMINE LINS DE ALBUQUERQUE P. FREITAS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA - SEISAC
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL
ABELARDO PEDRO NOBRE JÚNIOR
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da Gestão Municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL - SEDIGI
PORTARIA SEDIGI Nº. 010/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONÔMIA DIGITAL - SEDIGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo;

Processo Administrativo nº. 011700. 57451.2026.

Nome do beneficiário: **SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**
CPF nº. **038.389.794-78**
Matrícula nº. **973635-2**
Cargo: **Secretário da Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas e Economia Digital**
Quantidade total de diárias: 02 (duas) diárias e meia.
Valor total das diárias: **R$ 2.325,77 (dois mil, trezentos e vinte e cinco e setenta e sete centavos).**
Período de deslocamento: **17.05.2026 a 19.05.2026.**
Destino: **Brasilia/DF.**

Objetivo do deslocamento: Para o cumprimento de Agenda Institucional no Senado Federal e participação no XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, em Brasília/BSB.

Dotação orçamentária: **29.001.04.122.0045.2317– Elemento de Despesa: 3390141400000000 – Fonte: 001000000**

SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretário Municipal de Estratégias Disruptivas e Economia Digital/SEDIGI

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:68CE30E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 011/2026/CDP/PGM DE 13 DE MAIO DE 2026.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº. 002/2014; Lei Delegada n°. 010/2023; Lei Municipal nº. 4.973/2000 e na Lei Municipal nº. 6.776/2018,

RESOLVE:

CITAR, os servidores abaixo listados, **para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA**, na sede da CDP, localizada no prédio da Procuradoria-Geral do Município – PGM, situado à Rua Dr. Pedro Monteiro nº. 291, Bairro: Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, nos autos dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

	Nº dos autos	Servidor	Matrícula	Secretaria	Turma
1	10000.23718.2026	José Augusto de Luna	931696-5/ 969944-9/ 977269-3	SEMED	6ª Turma da CDP
2	5800.111113.2017(e	Katty Polyanni	920879-8	SMS	6ª Turma

apenso)	Ferreira Silveira			da CDP

Os autos encontram-se nesta Comissão à disposição dos interessados para apreciação e eventuais esclarecimentos.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

TÁSSIA DOS ANJOS ANDRADE
Procuradora do Município de Maceió
Presidente da CDP em Exercício
Matrícula nº. 943108-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9D81272C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2026/CDP/PGM DE 13 DE MAIO DE 2026.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº. 002/2014, na Lei Municipal nº. 4.973/2000 e na Lei Municipal nº. 6.776/2018,

RESOLVE:

NOTIFICAR o servidor público municipal Sr. **EDELSON MOREIRA DA COSTA** (matrícula nº. 929912-2), **para no prazo de 10(dez) dias, caso queira, constituir advogado e apresentar rol de testemunhas,** na sede da CDP, localizada no prédio da Procuradoria-Geral do Município – PGM, situada à Rua Dr. Pedro Monteiro nº. 291, Bairro: Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, nos autos do **Processo Administrativo nº. 6500.7097.2024(e apenso)**.

Os autos encontram-se nesta Comissão à disposição dos interessados para apreciação e eventuais esclarecimentos.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

TÁSSIA DOS ANJOS ANDRADE
Procuradora do Município de Maceió
Presidente da CDP em Exercício
Matrícula nº. 943108-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8723D66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 071/2026.

PROCESSO	**12200.56535.2025**
PROCESSO RECURSO	**12200.72407.2025**
ASSUNTO	**COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA**
RECORRENTES	**IMOBILIÁRIA NOGUEIRA GATTO LTDA**
RECORRIDA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
CONSELHEIRO RELATOR 1° INSTÂNCIA	**RICARDO CAVALCANTE ANTAS**
CONSELHEIRO RELATOR 2° INSTÂNCIA	**BRUNO DIAS BATISTA ARÊAS ALVES**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. IPTU/TAXAS. EXERCÍCIO 2024. PAGAMENTO REALIZADO TEMPESTIVAMENTE EM 31/01/2024, PORÉM MEDIANTE UTILIZAÇÃO EQUIVOCADA DE GUIA VINCULADA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DIVERSA DAQUELA EFETIVAMENTE PRETENDIDA PELO CONTRIBUINTE. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE INDÉBITO FISCAL E POSTERIOR COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO. ART. 294, §1º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. INGRESSO TEMPESTIVO DA RECEITA NOS COFRES PÚBLICOS. VERDADE MATERIAL. BOA-FÉ. AUSÊNCIA DE INADIMPLEMENTO ABSOLUTO. IMPOSSIBILIDADE, CONTUDO, DE PRESERVAÇÃO DO BENEFÍCIO DE DESCONTO DE COTA ÚNICA, ANTE A INSUFICIÊNCIA DO VALOR RECOLHIDO PARA QUITAÇÃO INTEGRAL DO EXERCÍCIO. ENCARGOS MORATÓRIOS DEVIDOS APENAS SOBRE A DIFERENÇA EFETIVAMENTE INADIMPLIDA. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como a recorrente a contribuinte **IMOBILIÁRIA NOGUEIRA GATTO LTDA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso e dar-lhe provimento em parte, por unanimidade com o voto do relator que passam a integrar este acórdão. **RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 12 de Maio de 2026.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AD0EE275

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA ORIENTATIVA - SEFAZ/GS Nº. 011, MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

Em virtude de divergências interpretativas quanto ao alcance da Lei nº 7.440/23 que concede isenção aos imóveis dos bairros atingidos pela instabilidade do solo.
O mapa da Defesa Civil do Município apresenta 02(dois) fatores denominados de **"criticidade",** entende-se pelo grau de afetação da subsidência, a Defesa Civil enumera regiões com criticidade 0(zero) significando alto risco de desabamento sendo que os imóveis com esta classificação foram desocupados e indenizados pela Braskem.
Quando a Defesa Civil classifica a região com criticidade 01(um) significa que existe risco mas não precisa desocupar o imóvel e estes não são reconhecidos pela Braskem para efeitos de indenização.

Em razão dos critérios adotados pela Defesa Civil do Município e pela ausência de indenização da empresa responsável, a Adminstração Tributária Municipal delibera:

O critério temporal da Lei Municipal nº 7.440/2023 encerrou em 09 de dezembro de 2025, a SEFAZ indeferirá os pedidos de isenção, pelo decurso do prazo; estabelecidos pelo art. 4º-A, § 4º da Lei Municipal n° 7.440/23;

Os imóveis classificados com o nivel de criticidade 1(um) não serão abrangidos pela Lei nº 7.440/23, em razão que estes não foram desocupados e nem indenizados pela Braskem, mantendo-se sua situação cadastral atual perante ao fisco municipal.

Cumpra-se.

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE LOPES
Subsecretário da Receita Municipal
Secretaria Municipal de Fazenda/SEFAZ

Aprovado:

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3E22E6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA Nº. 039/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

Estabelece procedimentos para a realização de uma auditoria por amostragem no sistema das baixas dos créditos tributários.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação das ocorrências de baixas/alterações realizadas no sistema computacional no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir maior controle sob essas operações.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º Definir que fica obrigatório à verificação, das baixas e alterações manuais do Crédito Tributário ocorridas nos sistemas da SEFAZ.

Parágrafo Único: A verificação das alterações poderá ser realizada por amostragem, sendo de responsabilidade da Coordenação Geral de Gestão da Receita.

Art. 2º Em caso de divergência entre o registro no sistema e o processo, a Coordenação Geral de Gestão da Receita indicará as divergências e em casos suspeitos, encaminhará para a Diretoria da Receita Municipal.
§1º O Coordenador Geral de Gestão da Receita de posse dos elementos e das circunstâncias levantadas poderá corrigir o procedimento realizado ou solicitar a Diretoria da Receita Municipal que requeira ao Secretário Municipal de Fazenda abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos casos que envolvam dolo.
Modus Operandi :
Será disponibilizado relatórios com a ocorrência de:
1.1 Baixas de pagamento realizados por operação manual
1.2. Alterações que reduzam ou suprimam tributos imobiliários
1.3 Alterações que reduzam ou suprimam tributos mobiliários
O AFTM verificará a operação realizada junto com o processo administrativo que deu causa a operação manual (via SUPE)
A checagem poderá ser realizada sobre todas as operações manuais ou por amostragem a critério do AFTM
O AFTM também deverá verificar a inclusão das Isenções e/ou Imunidades para os contribuintes em conformidade com o processo administrativo aberto no SUPE e deferido para a concessão do benefício
O AFTM também por solicitação, do Subsecretário da Receita e/ou Diretora da Receita, poderá apurar fatos relacionados ao Grupo Ocupacional de Tributação
Após apuração, emitir relatório da apuração e enviar para a SURM.
Grupo de Trabalho:
Serão designados 2(dois) AFTMs para este trabalho.
Os AFTMs apresentarão suas análises até o dia 05 do mês subsequente a Diretoria da Receita Municipal.

Serão designados 02(dois) AFTMs para este trabalho.
Os AFTMs apresentarão suas análises até o dia 05 do mês subsequente a Diretoria da Receita Municipal.

Art. 3º Serão consideradas ações suspeitas, desde que alterem o Crédito Tributário, passíveis de apuração para abertura de penalidades na esfera administrativa, civil e penal:
Exclusão de débitos sem o correspondente processo autorizando a exclusão;
Inserção de dados falsos no sistema;
Alteração cadastral sem a correspondente autorização;
Modificações no sistema de quaisquer naturezas, sem o respectivo processo autorizativo ou documento correspondente que autorize o servidor a realizar a modificação;
Baixa ou Exclusão do crédito tributário sem a identificação do crédito correspondente no sistema de arrecadação bancária (conciliação bancária).

Art. 4º. Compete a Coordenação Geral de Gestão da Receita em conjunto com as Diretorias da Receita Municipal e do Atendimento ao Contribuinte, a designação de servidores públicos para compor o grupo de trabalho que irá desenvolver as atividades elencada nesta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2ACFAABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº 0228/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora pública municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – GABRIELA ROUMILLAC PACHECO DE OLIVEIRA AGRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo DAS-4, CPF nº. 087.187.404-05, **dentre os cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:76D33BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0229/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMONIO – SEMGE, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, referente ao Biênio 2022/2024, do servidor ativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES – **LUIZ LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº 944043-7, referente ao Processo de Quebra de Ordem nº 12700.135486/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a Abril de 2026 revogadas as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:05F9ECF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0230/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo de nº. 13000.31203/2026,

RESOLVE:

PRORROGAR a lotação do servidor **YBN ALCÂNTARA FERRO DE MOURA,** cedido da Prefeitura Municipal de Cupira/PE para esta municipalidade de acordo com o Oficio nº. 054/2026, ocupante do cargo de Guarda Municipal, na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SEMSC, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2026 por 01(um) ano, em conformidade com os Convênios nº. 010/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL** e o **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio / SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1B939CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0231/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA,** sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – JOÃO RAFAEL NUNES CORREIA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo DAS-5, CPF n°. 097.386.284-07, **dentre os cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9CF2004E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0232/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o caput do artigo 39 do Decreto Municipal nº. 9.600 de 23 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora pública municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM,** sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – LUCIANA TOJAL E SEARA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Apoio I, Símbolo DAS-1, CPF n°. 936.751.434-49, **dentre os cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:83242339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº 0233/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o caput do artigo 39 do Decreto Municipal nº. 9.600 de 23 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) seguinte servidor(a) público(a) municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM,** sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – KLEINE MENDONÇA PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Apoio I, Símbolo DAS-1, CPF n°.064.724.714-36, **dentre os cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ECC32AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA Nº. 010/2026, MACEIÓ/AL, 23 DE ABRIL DE 2026 - PROCESSO Nº 3200.130423/2025.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto n° 9.518, de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como **GESTORA** do Contrato nº. 0266/2025, a servidora pública municipal Sra. **AMANDA TEIXEIRA MELO**, matrícula nº 977374-6, e como **FISCAL** o servidor público municipal Sr. **RENATO GAMELEIRA CAVALCANTE COSTA**, matrícula nº 982876-1, cujo objeto é a locação do terreno localizado na Av. Doutor Francisco de Menezes, nº 656 – Levada – Maceió/AL.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas na Seção IV, do Decreto n° 9.518/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURICIO CALDAS DA SILVA FILHO
Secretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:550B1D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA Nº. 011/2026, MACEIÓ/AL, 23 DE ABRIL DE 2026 - PROCESSO Nº 3200.130456/2025.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto n° 9.518, de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como **GESTORA** do Contrato nº. 0265/2025, a servidora pública municipal Sra. **AMANDA TEIXEIRA MELO**, matrícula nº 977374-6, e como **FISCAL** o servidor público municipal Sr. **RENATO GAMELEIRA CAVALCANTE COSTA**, matrícula nº 982876-1, cujo objeto é a locação do terreno localizado na Av. Doutor Francisco de Menezes, nº 555 – Levada – Maceió/AL.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas na Seção IV, do Decreto n° 9.518/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURICIO CALDAS DA SILVA FILHO
Secretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:44A50E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA Nº. 012/2026, MACEIÓ/AL, 23 DE ABRIL DE 2026 - PROCESSO Nº 3200.99480/2025.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto n° 9.518, de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como **GESTORA** do Contrato nº. 0245/2025, a servidora pública municipal Sra. **AMANDA TEIXEIRA MELO**, matrícula nº 977374-6, e como **FISCAL** o servidor público municipal Sr. **RENATO GAMELEIRA CAVALCANTE COSTA**, matrícula nº 982876-1, cujo objeto é a locação de parte do imóvel (terreno) situado na Avenida Maceió, s/nº - Tabuleiro do Martins, neste município, destinado à instalação temporária para à realocação dos feirantes que atualmente utilizam o espaço onde será realizada a obra de construção do Mercado do Tabuleiro.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas na Seção IV, do Decreto n° 9.518/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURICIO CALDAS DA SILVA FILHO
Secretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0552800D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA Nº. 020/2026, MACEIÓ/AL, 11 DE MAIO DE 2026 - PROCESSO Nº 3200.71302/2025.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto n° 9.518, de 19 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR como **GESTOR** do Contrato nº. 0237/2025, o servidor público municipal Sr. **RENATO GAMELEIRA CAVALCANTE COSTA**, matrícula nº 982876-1, e como **FISCAL** a servidora pública municipal Sra. **HEVELYN GOMES BEZERRA CALHEIROS**, matrícula nº 94534-3, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, na modalidade maior desconto do lote sobre a tabela Audatex, Cilia, Orion ou similar, conforme condições e exigências estabelecidas constantes no Termo de Referência.
Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas na Seção IV, do Decreto n° 9.518/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURICIO CALDAS DA SILVA FILHO
Secretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FCBE8E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 0100/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3200.57598.2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.926.123/0001-50, torna público que requereu ao INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM), a Solicitação da Renovação da Autorização Ambiental Municipal de Implantação nº. 0100/2024, do empreendimento denominado "Construção do Mercado Benedito Bentes", situado no Bairro Benedito Bentes, no município de Maceió/AL.

MAURICIO CALDAS DA SILVA FILHO
Secretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D3AD4A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 0103/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3200.57427.2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.926.123/0001-50, torna público que requereu ao INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM), a Solicitação da Renovação da Autorização Ambiental Municipal de Implantação nº. 0103/2024, do empreendimento denominado "Execução de Obras de Construção da Praça da Juventude", situado na Avenida Antônio Lisboa Amorim, S/N, no Bairro Benedito Bentes, no município de Maceió/AL.

MAURICIO CALDAS DA SILVA FILHO
Secretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8C2627E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 0124/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3200.57996.2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.926.123/0001-50, torna público que requereu ao INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM), a Solicitação da Renovação da Autorização Ambiental Municipal de Implantação nº. 0124/2024, do empreendimento denominado "Construção de um Canal de Drenagem e Pavimentação das Vias Laterais na Grota do Ipanema", situado nos Bairros São Jorge, Feitosa e Cruz das Almas, no município de Maceió/AL.

MAURICIO CALDAS DA SILVA FILHO
Secretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5A5A03D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 066/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3200.57563.2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.926.123/0001-50, torna público que requereu ao INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM), a Solicitação da Renovação da Autorização Ambiental Municipal de Implantação nº. 066/2024, do empreendimento denominado "Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação de Ruas no Bairro Village Campestre II", situado nas Ruas do Bairro Village Campestre II, no município de Maceió/AL.

MAURICIO CALDAS DA SILVA FILHO
Secretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E01F04F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 070/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3200.58033.2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.926.123/0001-50, torna público que requereu ao INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM), a Solicitação da Renovação da Autorização Ambiental Municipal de Implantação nº. 070/2024, do empreendimento denominado "Viabilidade para Construção e Obras da Encosta Rua Santa Luzia", situado no Bairro Jacintinho, no município de Maceió/AL.

MAURICIO CALDAS DA SILVA FILHO
Secretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C87C783D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SÚMULA DO 4º(QUARTO) TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE Nº. 029/2021. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.69862.2025.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, representada pelo Subsecretário Sr. **VICTOR CORREIA VASCONCELLOS**, brasileiro, engenheiro civil, portador de RG nº. 1583347 e CPF/MF nº. 043.401.694-20, residente e domiciliado neste município, designado conforme Portaria nº. 1545/2025, de 27 de janeiro de 2025, com base nos termos do **Processo Administrativo nº.3200.69862.2025**, resolve apostilar o **Contrato nº 029/2021,** mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: Por este Apostilamento fica reajustado os preços da planilha orçamentária do **Contrato nº. 029/2021,** conforme pactuado na Cláusula Décima do Contrato.

Parágrafo Único – O reajuste reflete a variação do custo entre os meses de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025, sendo abril mês do aniversário da proposta de preços, apresentada no curso do certame licitatório **– CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2022.**

DO VALOR DO REAJUSTE:O reajuste, conforme cálculos apresentados nos autos do **Processo Administrativo nº. 3200.69862.2025,** tem o valor total de **R$ 3.741.909,35 (Três milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)**, a incidir sobre o valor do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa decorrente da presente apostila correrá por conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 002 - Coordenadoria Municipal do Fundo da Secretaria de Construção
Função: 15 – Urbanismo; 17 - Saneamento
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana; 512 – Saneamento básico urbano
Programa de Trabalho: 0011 - Maceió bem cuidada
Função Programática: 2185 – Revitalização Urbana (Pavimentação e Drenagem) em Bairros de Maceió. RA-08 e RA-09; 2198 – Revitalização Urbana (Pavimentação e Drenagem) em Bairros de Maceió. RA08
Elemento de Despesa: 44.90.51.00– Obras e instalações
Fonte de Recursos: 1.5.00.000001 – Recurso próprio; 1.5.01.000035 - Outros recursos não vinculados – Compensação danos patrimoniais e extra patrimoniais; 2.5.01.000035 - Outros recursos não vinculados – Compensação danos patrimoniais e extra patrimoniais - Rec. exerc. Anteriores; 1.7.54.000750 – Operação de crédito CAF; 2.7.54.000750 – Operação de Crédito CAF – Recursos de Exerc.Anteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora apostilado, ficando este Apostilamento como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DB783361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0114/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sra. **MÔNICA SOUZA SANTOS**, inscrita sob o CPF nº ***. 816.684-**, sobre o **DEFERIMENTO** da solicitação de autorização para realização de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no processo administrativo nº **13000.92139.2025.**

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B34C99AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 026/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física **GILBERTO CORREIA ROCHA,** inscrito no CPF sob o nº ***.673.094-**, acerca do **DEFERIMENTO** da solicitação presente no processo administrativo nº 13000.139897.2025, conforme fundamentação contida no referido processo.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E0B99C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 059/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **RICARDO ALEXANDRE VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº ***.**988.424-****, acerca do **DEFERIMENTO** da solicitação de autorização para o exercício da atividade de comércio ambulante em área pública, conforme requerido no Processo Administrativo nº 3500.112591.2022 apenso ao Processo Administrativo nº 3500.13858.2022.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1BD9A548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 062/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **ISAIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº ***.**206.334 -****, acerca do **DEFERIMENTO** da solicitação de autorização para o exercício da atividade de comércio ambulante em área pública, conforme requerido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13000.57611.2024.**

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:28AAA4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 078/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sra. **CLAUDENICE DA SILVA VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº *****.381.774-****, acerca do **DEFERIMENTO PARCIAL** da solicitação, conforme fundamentação contida no processo administrativo nº 13000.89299.2024.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8ED41737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 081/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sra. **CARLA ALVES DA SILVA COELHO,** inscrita no CPF sob o nº *****.713.934-****, acerca do **DEFERIMENTO** da solicitação de autorização para realização de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no processo administrativo nº 3500.56274.2023.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:60A86128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 082/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física **JOSÉ CÍCERO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.678.664.**, acerca do **DEFERIMENTO** da defesa administrativa apresentada no processo administrativo nº 13000.114256.2024, apenso ao processo administrativo nº 13000.113980.2024.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EB78AB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 084/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física **RENAN ARTHUR DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.803.424-**, acerca do **DEFERIMENTO** da defesa administrativa apresentada no processo administrativo nº 13000.3985.2026, apenso ao processo administrativo nº 13000.4756.2026.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:198207C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 095/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **ALISSON RICARDY ALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº *****.202.804-****, acerca do **DEFERIMENTO** da solicitação de autorização/regularização para o exercício de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no processo administrativo nº **13000.52056.2025**, apenso ao Processo Administrativo nº **13000.51938.2024**.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4B6DAA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº: 5800.51638/2026 / AUTOS Nº: 0716977-84.2026.8.02.0001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 5800.51638/2026
Autos nº: 0716977-84.2026.8.02.0001

Objeto: Fornecimento de exame de **CONSULTA COM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO.**

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: judiciais.sms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 13 de Maio de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E157343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº: 5800.52026.2026. / AUTOS Nº: 0706107-77.2026.8.02.0001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 5800.52026.2026
Autos nº: 0706107-77.2026.8.02.0001

Objeto: Fornecimento de Exame de **ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL ARTERIAL E VENOSA COM CONTRASTE.**

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: judiciais.sms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 12 de Maio de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2ABE1C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº: 5800.52656/2026 / AUTOS Nº: 0754650-48.2025.8.02.0001 Nº 0803999-86.2026.8.02.0000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 5800.52656/2026. / Autos nº: 0754650-48.2025.8.02.0001 (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803999-86.2026.8.02.0000)

Objeto: Fornecimento de exame de **HOMOCISTEÍNA.**

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: judiciais.sms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 07 de Maio de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0BFD5CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº: 5800.53064.2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:
Processo nº: 5800.53064.2026.

Objeto: F**ornecimento de exame de ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL ARTERIAL E VENOSA COM CONTRASTE.**

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: judiciais.sms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 13 de Maio de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:669C0EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº: 5800.54051.2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 5800.54051.2026

Objeto: Fornecimento de Exame de **SEQUENCIAMENTO DO GENE PKHD1.**

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: judiciais.sms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 13 de Maio de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:311AC090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA N°. 027/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR a servidora **ROSEANE DA SILVA FARIAS,** Assistente Social - Efetiva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 024.556.004-16, para atuar como **FISCAL** do Contrato nº. 0268/2025, referente a locação do imóvel na Rua Natalício Lins Medeiros, n°. 12, CEP: 57045-560, Bairro: Barro Duro, Maceió/AL, para funcionamento da **UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL DRA. NISE DA SILVEIRA** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** e a empresa **ABL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**

Art. 2º) Nas ausências ou impedimentos, deverá assumir as atribuições desta Portaria a servidora **LUÍZA TOLEDO CARDOSO,** Agente de Gestão - Efetiva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 063.879.684-96.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:701D323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REAVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.36453.2026 / AUTOS Nº 0700242-73.2026.8.02.0001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.36453.2026 / AUTOS Nº 0700242-73.2026.8.02.0001

Objeto: HOME CARE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48(quarenta e oito) horas, a partir dessa publicação, reaviso de cotação.

Informações:
E-mail: comprasesuprimentosmcz@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 13 de Maio de 2026.

KAROLINE GOMES.
Coord. Geral de Compra e Suprimentos.
Assessora Técnica Judicial.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DF928B91

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA LÚCIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 470.001.804-63, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência do **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 7000.31554/2026, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:58326C8E

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 0216/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da segurada Nirvanda Valéria Cavalcante Rocha

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **5800.104542.2024**,

RESOLVE:
AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo n. 18001030100102243), em favor da segurada **NIRVANDA VALÉRIA CAVALCANTE ROCHA,** portadora da matrícula n. 23473-7 e do CPF n. 725.504.734-34, servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE	03/03/1986 a 22/12/1989	03 ano(s), 09 mês(es) e 20 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS		**1385 dia(s)**
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		**03 ano(s), 09 mês(es) e 20 dia(s)**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 13 de Maio de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0AC18838

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 0217/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da segurada Ticiane Rosa de Carvalho Costa.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.54311/2026**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo n. 05021080100063268), em favor da segurada **TICIANE ROSA DE CARVALHO COSTA,** portadora da matrícula n. 20610-5 e do CPF n. 926.778.004-20, servidora pública municipal ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGRO INDUSTRIA DO AÇÚCAR E DO ALCO	01/07/1995 a 01/09/1999	4 ano(s), 2 mês(es) e 1 dia(s)
ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA	01/09/1997 a 02/01/1998	0 ano(s), 0 mês(es) e 0 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS		**1521 dia(s)**
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		**4 ano(s), 2 mês(es) e 1 dia(s)**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 13 de Maio de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6EC71727

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 13100.37742/2025.

DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO.

AUTUADO: **SYRLY CORREIA DA SILVA BOLETTI**
CPF/CNPJ: 894.738.924-20
ENDEREÇO: AVENIDA PRETESTATO MACHADO
NÚMERO: 682 BAIRRO: JATIUCA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 99008
DEMAIS INFORMAÇÕES: QUADRA 17, LOTE 429, LOTEAMENTO PRATAGY JARDIM RESIDENCIAL

EMBARGO:

O presente embargo originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento da Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:
Nº da Notificação: 013829 Região Administrativa: 01

Código do Fiscal: 61

Processo de Embargo: 13100.37742/2025

Anexo:

Representação de Embargo: 57/2025 - DFOPU

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8B6BA3FA

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015087. / PROCESSO Nº 12100.11180.2026.

A DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, por meio da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **HIRAN CALHEIROS MALTA** - CPF/CNPJ: 678.932.444-53, referente ao imóvel situado na: AV. ROBERTO MASCARENHAS DE BRITO Nº 379 Bairro: JATIÚCA, inscrição imobiliária: 125228, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015087** de **26 de janeiro de 2026**, considerando a irregularidade: OBRA SEM ALVARÁ, conforme estabelecido no **Art. 637, inciso I** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638, inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:372B71CC

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
PORTARIA N°. 036/2026/GABPRES/IPLAM, MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO-PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E ,AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que dispõe na Lei Delegada nº. 012, de 07 de julho de 2025 e no art. 31 do Decreto Municipal nº. 10.105, de 29 de julho de 2025, e de acordo com o processo administrativo nº 12100.38631.2026;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 8.530 de 2017, que dispõe sobre a formalização, gestão e fiscalização de contratos administrativos, aditivos e apostilamentos no âmbito do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO, o contrato nº 070/2026 firmado entre o Município de Maceió, com a interveniência do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió - IPLAM e O Amigão Comercio de Alimentos e Bebidas LTDA, nos autos do processo administrativo nº 12100.38631.2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal, **ALINE LEITE GALVÃO**, com matrícula sob o nº 0979570-7, inscrita no CPF sob o nº 025.647.164-90, como GESTORA DO CONTRATO, e a servidora pública municipal **ADRIANA CHALUPPE DOS SANTOS ARAUJO**, com matrícula sob o nº 0920391-5, inscrita no CPF sob o nº 757.769.524-68, como FISCAL TÉCNICA E ADMINISTRATIVA do contrato nº 070/2026, formalizado nos autos do processo administrativo nº 12100.38631.2026,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário-Presidente
Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental – IPLAM

Publicado por:
Marineide Monteiro de Carvalho Silva
Código Identificador:B84D0E4C

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
RENOVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 015136.2025. / PROCESSO DE Nº 12100.112306.2025.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **MARIA ARLINDA DE LIMA MENEZES),** - CPF/CNPJ:700.486.494-49, referente ao imóvel situado na: AV. GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N, Bairro: FEITOSA, Inscrição imobiliária: 29663984 nesta cidade Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013947** de **25 de Novembro de 2025**, considerando a irregularidade: TERRENO ABANDONO, conforme estabelecido no **Art. 10** e **Art. 642, §1º, 2º e 3º** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do **Art. 643,** Inc. **III** e bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

Fica o autuado também ciente da possibilidade de perda de propriedade do imóvel em situação de abandono em caso de não atendimento da notificação, conforme Art. 4º §2º do Decreto Municipal nº 8678 de 09 de janeiro de 2019. O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 12 de Maio de 2026.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1A919628

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12100.39437.2026.

O SECRETÁRIO-PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada nº 012, de 07 de julho de 2025, no art. 31 do Decreto Municipal nº 10.105, de 29 de julho de 2025,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os autos do **Processo Administrativo nº. 12100.39437.2026**, celebrada com o **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.498.974/0002-81, para a capacitação de servidores no evento denominado "8º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial", a ser realizado no período de 25 a 27 de maio de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário-Presidente
Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental – IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F53DF1D3

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO ALICC Nº. 004/2026. / RESULTADO PRELIMINAR

Objeto: Chamamento Público para selecionar empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos cujas unidades habitacionais se enquadrem nas Faixas 02 e 03 do Programa Minha Casa Minha Vida, para a execução do Programa Minha Casa é Massa, conforme disposições constantes na Lei Delegada nº. 015/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 10.265/2026.

Processo Administrativo nº. 100.120106/2025

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBICO,** comunica aos interessados o resultado preliminar, após diligência, da análise da documentação apresentada pelas interessadas relacionadas abaixo:

EMPRESAS	SITUAÇÃO
ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA. - CNPJ/MF Nº. 41.157.967/0001-69	Habilitada
ENGENHARQ LTDA. - CNPJ/MF Nº. 03.722.728/0001-15	Habilitada
ENORD ENGENHARIA LTDA. – CNPJ/MF Nº. 01.637.593/0001-64	Habilitada
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. – CNPJ/MF Nº. 08.343.492/0001-20	Pontuação da empresa insuficiente para Habilitação (§º Cap IV Decreto nº. 10.265/2026)
SOLIDEZ ENGENHARIA LTDA. – CNPJ/MF Nº. 06.937.784/0001-65	Habilitada

Os documentos de pontuação foram analisados pela Coordenadoria Executiva do Programa Minha Casa é Massa, por força do §1º, do art. 5º do Decreto Municipal nº. 10.265/2026. Após a análise por meio das diretrizes do Edital, com os critérios de pontuação, após análise constatou o que segue:

EMPRESAS	HABILITAÇÃO JURÍDICA	PONTUAÇÃO OBTIDA	OBSERVAÇÃO
ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA. – CNPJ/MF Nº. 41.157.967/0001-69	ATENDEU AO EDITAL	80 PONTOS	Obteve pontuação suficiente para atendimento ao disposto no Parágrafo 6º do Artigo 5º do Decreto nº. 10.265 de 05/03/2026.
ENGENHARQ LTDA. – CNPJ/MF Nº. 03.722.728/0001-15	ATENDEU AO EDITAL	90 PONTOS	Obteve pontuação suficiente para atendimento ao disposto no Parágrafo 6º do Artigo 5º do Decreto nº. 10.265 de 05/03/2026
ENORD ENGENHARIA LTDA. – CNPJ/MF Nº. 01.637.593/0001-64	ATENDEU AO EDITAL	100 PONTOS	Obteve pontuação suficiente para atendimento ao disposto no Parágrafo 6º do Artigo 5º do Decreto nº. 10.265 de 05/03/2026
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ/MF Nº.08.343.492/0001-20	NÃO ATENDEU AO EDITAL 1.Certidão de tributos municipais - vencida 2.Atestado CREA – Não apresentou	40 PONTOS	Pontuação da empresa insuficiente para Habilitação (§º Cap IV Decreto nº. 10.265/2026).
SOLIDEZ ENGENHARIA LTDA. – CNPJ/MF Nº. 06.937.784/0001-65	ATENDEU AO EDITAL	60 PONTOS	Obteve pontuação suficiente para atendimento ao disposto no Parágrafo 6º do Artigo 5º do Decreto nº. 10.265 de 05/03/2026

Após análise do material recebido e da diligência realizada, conclui-se pela habilitação das seguintes empresas, em ordem de pontuação obtida, sendo elas:

EMPRESAS	PONTUAÇÃO OBTIDA
ENORD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.637.593/0001-64	100 pontos
ENGENHARQ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.722.728/0001-15	90 pontos
ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.157.967/0001-69	80 pontos
SOLIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.937.784/0001-65	60 pontos

A Interposição de recursos (razões e contrarrazões) contra o resultado preliminar, inicia-se com esta publicação, conforme Edital.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM

ESTEFÂNIA ALVES DE OLIVEIRA NETA

EDSÂNGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DA ALICC

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:845E61DD

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE LICITAÇÃO / UASG Nº. 926703. / PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC – Nº. 070/2026 (90070/2026). / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.115018/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas com base na listagem da Tabela de Insumos SINAPI, para atender à necessidade dos órgãos participantes do plano de compras do Município de Maceió.

Abertura das Propostas: 29/05/2026 às 09:00 hrs
(Horário de Brasília) no site http://www.comprasnet.gov.br/

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

ESTEFÂNIA ALVES
Pregoeira/ ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A425A106

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.22140.2026.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO,** modalidade **Pregão Eletrônico nº. 041/2026**, tipo **MENOR PREÇO,** relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.22140.2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, que foram solicitados por via judicial e que não fazem parte do rol de medicamentos e de correlatos padronizados do Município, REMUME/2022 (Itens Fracassados do PE 14/2026 - Processo Administrativo n°. 12500.119714.2025), para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** tendo como vencedoras as empresas:

Item 3 - **NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.737.279/0001-87;

ITEM 4 - **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.752.662/0001-20;

Item 5 - **ENDOGEN INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.234.436/0001-92;

Item 6 - **FARMAUSA LIFE SCIENCE LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.913.600/0001-28;

Item 7 - **GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.982.062/0001-09;

Item 8 - **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9F945234

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.137930.2025.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a empresa a **MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.738.593/0001-04, NOTIFICADA,** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e dos arts. 7, 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº. 9.784/99, para tomar conhecimento acerca da decisão proferida sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº. 0165/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE pela aplicação de sanção em desfavor da empresa **MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.738.593/0001-04,** aplicando a penalidade de advertência formal.

Assim, concedo o prazo de 15(quinze) dias úteis para manifestação, apresentando as razões que julgar cabíveis, contados da cientificação oficial deste termo.

A manifestação deverá ser dirigida, exclusivamente, através do e-mail: cpasa@alicc.maceio.al.gov.br.

Fica V.Sª. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador, devidamente constituído por meio de procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto. Informa-se, ainda, que o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento.

Fica franqueada a vista dos autos e autorizada cópia à sua expensa.

Para constar, Sthefanny Braz de Almeida, Secretária, Matrícula nº 973973-4, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

STHEFANNY BRAZ DE ALMEIDA
Secretária/CPASA/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:88E5A97C

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.101195.2025.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a empresa a **SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.775.313/0001-01,** notificada, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e dos arts. 7, 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/99, para tomar conhecimento acerca da decisão proferida sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº. 0353/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE pela aplicação de sanção em desfavor da empresa **SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.775.313/0001-01,** aplicando a **PENALIDADE DE MULTA** no importe de R$ 1.708,00 (Hum mil, setecentos e oito reais). Assim, concedo o prazo de 15(quinze) dias úteis para manifestação, apresentando as razões que julgar cabíveis, contados da cientificação oficial deste termo.

A manifestação deverá ser dirigida, exclusivamente, através do e-mail: cpasa@alicc.maceio.al.gov.br.

Fica V.Sª. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador, devidamente constituído por meio de procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto. Informa-se, ainda, que o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento.

Fica franqueada a vista dos autos e autorizada cópia à sua expensa.

Para constar, Sthefanny Braz de Almeida, Secretária, Matrícula nº 973973-4, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

STHEFANNY BRAZ DE ALMEIDA
Secretária/CPASA/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:54631013

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.108435.2022.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a empresa a **CLM FARMACOMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.274.237/0001-85,** notificada, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e dos arts. 7, 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/99, para tomar conhecimento acerca da decisão proferida sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº. 0229/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE pela **APLICAÇÃO DE SANÇÃO EM DESFAVOR** da empresa **CLM FARMACOMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.274.237/0001-85,** aplicando a penalidade de multa no importe de R$ 845,15 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). Assim, concedo o prazo de 15(quinze) dias úteis para manifestação, apresentando as razões que julgar cabíveis, contados da cientificação oficial deste termo.

A manifestação deverá ser dirigida, exclusivamente, através do e-mail: cpasa@alicc.maceio.al.gov.br.

Fica V.Sª. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador, devidamente constituído por meio de procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto. Informa-se, ainda, que o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento.

Fica franqueada a vista dos autos e autorizada cópia à sua expensa.

Para constar, Sthefanny Braz de Almeida, Secretária, Matrícula nº 973973-4, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

STHEFANNY BRAZ DE ALMEIDA
Secretária/CPASA/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:22F14383

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 1°(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0155/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 7000.11687.2026.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – MACEIÓ PREVIDÊNCIA,** e a empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista no Contrato n°. 0155/2024 passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, relativo ao exercício de 2026, classificados da seguinte maneira:

DA UNIDADE GESTORA/GESTÃO: 220001/00001 – Maceió Previdência; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22001; AÇÃO: 2161; PROJETO ATIVIDADE: 22.0001.04.122.0001.2161.216109 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.802.000000.

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento se vincula ao Processo Administrativo n. 7000.11687.2026 e fundamentação jurídica no art. 136, IV da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo do Contrato nº. 0155/2024, não alteradas por este instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de Maio de 2026.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

EMÍLIA VENTURA PICANÇO E SILVA
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Mat. nº.974189-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7D8DD08B

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 1°(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0194/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 7000.11735.2026.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – MACEIÓ PREVIDÊNCIA,** e a empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista no Contrato n°. 0194/2025 passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, relativo ao exercício de 2026, classificados da seguinte maneira:

DA UNIDADE GESTORA/GESTÃO: 220001/00001 – Maceió Previdência; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22001; AÇÃO: 2161; PROJETO ATIVIDADE: 22.0001.04.122.0001.2161.216109 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.802.000000.

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento se vincula ao Processo Administrativo n. 7000.11735.2026 e fundamentação jurídica no art. 136, IV da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo do Contrato nº. 0194/2025, não alteradas por este instrumento.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de Maio de 2026.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

EMILIA VENTURA PICANÇO E SILVA
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Mat. nº.974189-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D6CE09DA

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 1°(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0257/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 7000.11692.2026.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – MACEIÓ PREVIDÊNCIA,** e a empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista no Contrato n°. 0257/2024 passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – MACEIÓ PREVIDÊNCIA, relativo ao exercício de 2026, classificados da seguinte maneira:
DA UNIDADE GESTORA/GESTÃO: 220001/00001 – Maceió Previdência; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22001; AÇÃO: 2161; PROJETO ATIVIDADE: 22.0001.04.122.0001.2161.216109 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; FONTE DE RECURSO: 1.802.000000.

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento se vincula ao Processo Administrativo n. **7000.11692.2026** e fundamentação jurídica no art. 136, IV da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo do Contrato nº. 0257/2024, não alteradas por este instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de Maio de 2026.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

EMILIA VENTURA PICANÇO E SILVA
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Mat. nº. 974189-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F711AFE4

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 2°(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0263/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 12600.18851.2026.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT,** e a empresa**BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência constante no Contrato nº. 0263/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no Contrato por mais 12(doze) meses, contados da data de 22 de Julho de 2026, com fundamentação prevista no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora/Gestão: 240001/0001; Subação - 202609 – Viabilizar a gestão e a Manutenção Administrativa do órgão; Natureza de Despesa - 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- pessoa Jurídica; Fonte de Recurso - 1.5.00.00001- Tesouro.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas ou dispostas neste presente Termo Aditivo. .

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de Maio de 2026.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

EMÍLIA VENTURA PICANÇO E SILVA
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Mat. nº.974189-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3B1300AE

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 2°(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0365/2023. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 12600.28189/2026.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT,** e a empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência constante no Contrato nº. 0365/2023.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no Contrato por mais 12(doze) meses, contados da data de 28 de Agosto de 2026, com fundamentação prevista no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora/Gestão: 240001/0001; Subação - 04.122.0045.2026– Viabilizar a gestão e a Manutenção Administrativa do órgão; Natureza de Despesa - 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- pessoa Jurídica; Fonte de Recurso - 1.5.00.00001- Tesouro.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas ou dispostas neste presente Termo Aditivo. .

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de Maio de 2026.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

EMÍLIA VENTURA PICANÇO E SILVA
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Mat. nº.974189-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8511B54A

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 2°(SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0156/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 7000.11689.2026.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – MACEIÓ PREVIDÊNCIA,** e a empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista no Contrato n°. 0156/2024 passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – MACEIÓ PREVIDÊNCIA, relativo ao exercício de 2026, classificados da seguinte maneira:

DA UNIDADE GESTORA/GESTÃO: 220001/00001 – Maceió Previdência; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22001; AÇÃO: 2161; PROJETO ATIVIDADE: 22.0001.04.122.0001.2161.216109 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.78 – Limpeza e Conservação; FONTE DE RECURSO: 1.802.000000.

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento se vincula ao Processo Administrativo n. **7000.11689.2026** e fundamentação jurídica no art. 136, IV da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo do Contrato nº. 0156/2024, não alteradas por este instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de Maio de 2026.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

EMÍLIA VENTURA PICANÇO E SILVA
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Mat. nº.974189-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FCEC3963

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº. 0228/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3000.41002/2024.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.369.322/0001-80, , doravante denominado **LOCATÁRIO; E** A empresa **PINHEIRO E FONTES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.611.641/0001-00, doravante denominado **LOCADOR**;

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o **DISTRATO** ao Termo de Contrato nº. 0228/2022, que tem por objeto, locação de imóvel, destinado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES,** especificamente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL - CASA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO: Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da SEMDES sob nº 3000.41002/2024, bem como as disposições previstas no item 11.1.1 do Contrato, onde poderá ser rescindido o contrato por mútuo acordo entre as partes, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/1993.

DA PUBLICAÇÃO: O presente **TERMO DE DISTRATO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, conforme dispõe a Lei nº. 8.666/1993.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Mat. nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8168BB24

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DO CONVÊNIO DE Nº. 013/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2100/2168/2026.

DAS PARTES: **O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE** e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.419.211/0001-87.

DO OBJETO: O presente **TERMO DO CONVÊNIO** tem por finalidade a cooperação e a ação conjunta das partes relativamente à cessão de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, objetivando dotar os órgãos e entidades convenentes, de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais (Cessão de Servidores Públicos).

DA VIGÊNCIA: 05(cinco) anos, a contar da data da assinatura, cuja eficácia depende da publicação resumida do extrato do **TERMO DO CONVÊNIO** (art. 94, da Lei n°. 14.133/21), podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo, com a pertinente atualização das informações funcionais do pessoal cedido.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração deste **TERMO DO CONVÊNIO** fundamenta-se no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei nº. 14.133/2021. Serão observadas no presente **TERMO DO CONVÊNIO** as disposições da Lei Municipal de Maceió nº. 4.973/2000, no que couber.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de Março de 2026.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

SILVANA MARIA MACÁRIO MOURA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974328-6

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:03D8E94B

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.46871.2026.

INTERESSADO: GERENCIA DE DEMANDA EXCEPCIONAL (FARMAC) / SMS
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – EMPRESA NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA – OF Nº. 221/2025.

NOTIFICANTE: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC

NOTIFICADO: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA – CNPJ/MF Nº. 35.753.111/0001-53

A **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC,** por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CPASA,** instituída por meio do Decreto Municipal nº 9.694/2023, **NOTIFICA**, a empresa **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.753.111/0001-53, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, dos arts. 7º, 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999 e da Lei nº 14.133/2021 arts.155 a 159, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo tombado sob o nº 5800.46871.2026 em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar possível irregularidade no cumprimento da obrigação contratual da Ata de Registro de Preços nº. 0518/2024, firmada entre o Município de Maceió e a referida empresa.

Conforme narrativa dos autos, alega o setor interessado que a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços nº. 0518/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 089/2024, não cumpriu com a obrigação referente ao fornecimento total de medicamentos (item 01 EVEROLIMO 5MG), solicitados através de Ordem de Fornecimento nº. 0221/2025 e Nota de Empenho nº. 2025NE006359, emitida em 06/10/2025, causando sérios problemas à administração pública.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de **15(quinze)** dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

O instrumento de defesa e demais documentos devem ser encaminhados ***exclusivamente*** para esta Comissão, por meio do e-mail (cpasa@alicc.maceio.al.gov.br).

Caso a empresa não apresente a devida manifestação ou regularize a situação supracitada, estará sujeita à **aplicação das sanções** constantes do Termo de Referência e às **penalidades** previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 tais como:
· Advertência;
· Aplicação de Multa;
· Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública**;**
· Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração**.**

Fica V. Sª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento.

Aberta vista dos autos e autorizada cópia às suas expensas.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

MARIA GABRIELA GONÇALVES DE LIMA
Membro / CPASA / ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D4781BA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
AVISO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 003/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12600/30671/2026.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, torna público o interesse em alugar imóvel nesta capital, conforme características mínimas a seguir:

Destinação: Pátio de Veículos Apreendidos

Processo Administrativo nº. 12600/30671/2026.

Características mínimas do imóvel para serem executadas as atividades:

O espaço projetado deve permitir fácil acesso à população, com ao menos 6.000m² (seis mil metros quadrados).

Das propostas:

A proposta deverá conter um prazo mínimo de validade de 90(noventa) dias, bem como uma descrição minuciosa do imóvel, incluindo a localização, a área física, as instalações existentes e o valor locatício mensal em moeda corrente.

O proponente deverá apresentar o título de propriedade do imóvel devidamente transcrito pelo Registro de Imóveis, além dos demais elementos necessários para a aprovação de sua proposta e a formalização do contrato de locação, quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, certidão de ônus atualizada, bem como Certidões Negativas de Débito (CND's) e declaração de que não existem débitos de IPTU, água e taxas de condomínio.

Observações:

O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente a partir de sua solicitação do(a) proprietário(a) dentro do prazo conforme contrato, tendo como base à variação IGPM-FGV. A locação será regida pela Lei nº. 8.245, de 18/10/1991 e nº. 14.133 de 2021 e alterações. O Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT se responsabilizará pelos pagamentos de encargos constantes no Art. 23 da Lei acima citada, isto é, taxas de água, esgoto e energia elétrica.

As propostas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, na sede deste DMTT, situado na Av. Durval de Góes Monteiro, nº 829, km 10, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57061-000, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna – DEGGI, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.

A solicitação do projeto básico deverá ser feita por endereço eletrônico: diradsmtt@gmail.com ou pessoalmente no endereço acima descrito.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente/DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3A919225

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 095/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Informar que os servidores abaixo gozarão de **FÉRIAS** no mês de **MAIO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Alice Franca Rodrigues dos Santos	940003-6	15/05/2026 à 13/06/2026
Antônio Atanázio de Morais Neto	10368-3	01/05/2026 à 30/05/2026
Bruno Tenorio Navarro Manta	939994-1	15/05/202 à 13/06/2026
Claudio Galdino dos Santos	943670-7	15/05/2026 à 13/06/2026
Danilo Sinésio da Silva	944068-2	15/05/2026 à 13/06/2026
Geraldo Davi Dias Junior	943898-0	15/05/2026 à 13/06/2026
João Luiz Ferreira de Melo	04388-5	04/05/2026 à 02/06/2026
José Adriano de Sousa	944167-0	15/05/2026 à 13/06/2026
Luiz Lopes dos Santos	10142-7	18/05/2026 à 16/06/2026
Maria Alice de Moura Matos	10044-7	04/05/2026 à 02/06/2026
Myrne Lima de Jesus	939915-1	15/05/2026 à 13/06/2026
Paulo Peixoto Caldas Junior	939935-6	15/05/2026 à 13/06/2026
Renato Evangelista dos Santos	943684-7	15/05/2026 à 13/06/2026
Rosa Juliana Pereira de Oliveira	940115-6	15/05/2026 à 13/06/2026
Thiego Grigório de Oliveira	940048-6	15/05/2026 à 13/06/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1E1B51E9

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FICALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
PORTARIA Nº. 033/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem a Portaria nº. 1078 Maceió/AL, 02 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal desta autarquia, **ANDRÉA CARLA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Planejamento, Orçamento e Finança**s**, inscrita no CPF/MF sob o n°. 955.072.644-49, matrícula de nº 983595-4, para atuar como **CONTADORA**, no âmbito da **AGÊNCIA DE**

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

YONNE MORIÁ FLORI MACIEL CERUTTI
Diretora-Presidente/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6D8AEBA0

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ - CODIM
CONVITE DE POSSE / CODIM/2026.

A Presidente da **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ – CODIM,** Sra. **QUÉZIA FREITAS PEREIRA,** no uso de suas atribuições, tem a honra de convidar as Conselheiras eleitas pela Sociedade Civil e as representantes indicadas pelo Governo Municipal para a cerimônia oficial de posse que constituirá o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Maceió, gestão 2026–2030, órgão de deliberação colegiada do sistema descentralizado e participativo.
As Conselheiras da Sociedade Civil foram eleitas em Assembleia Eleitoral realizada em 26 de março de 2026, com resultado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 1º de abril de 2026 (Edição nº. 7378). Ao final da cerimônia de posse, será realizada a eleição interna para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CODIM, que serão escolhidas pelas Conselheiras empossadas.
Data: 19 de maio de 2026
Horário: 9h
Local da cerimônia**:** Auditório da Prefeitura de Maceió, Rua Sá e Albuquerque, nº. 235 – Bairro: Jaraguá – Maceió/AL
Contamos com a presença de todas as Conselheiras para este momento histórico de fortalecimento da política pública para as mulheres no Município de Maceió.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2026.

QUÉZIA FREITAS PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral – CODIM

PROGRAMAÇÃO DA CERIMÔNIA

I. Abertura e boas-vindas
II. Leitura e assinatura do Termo de Posse pelas Conselheiras da Sociedade Civil eleitas
III. Leitura e assinatura do Termo de Posse pelas representantes do Governo Municipal
IV. Eleição de Presidente e Vice-Presidente do CODIM – Gestão 2026–2030
V. Posse da Presidente e Vice-Presidente eleitas
VI. Encerramento

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS – GESTÃO 2026–2030

Conforme resultado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió (Edição nº 7378, de 1º de abril de 2026), as seguintes entidades foram eleitas para compor o CODIM:
1. Associação Pestalozzi de Maceió
2. Associação de Pessoas com Câncer
3. Central Única dos Trabalhadores
4. Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas
5. Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Alagoas
6. Instituto de Desenvolvimento de Estratégias Sociais Culturais – IDESC
7. Instituto Amigos da Periferia
8. Instituto Amigos da Sopa de Alagoas

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B735A2A1

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ - CODIM
RESOLUÇÃO Nº 005/2026.

Dispõe sobre a divulgação do Cronograma de Reuniões Ordinárias do CODIM.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ - CODIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a legislação pertinente que rege este Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião realizada no dia 10 de março de 2026, às 8h 30 min;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS,** no período de junho a dezembro de 2026, a serem realizadas sempre na segunda terça-feira de cada mês, na **Sala de Reuniões da SEMUC**, às 9h, conforme cronograma:

SEQUÊNCIA	DATA	DIA DA SEMANA	HORA
1º Reunião	09 de junho	Terça-feira	9h
2º Reunião	14 de julho	Terça-feira	9h
3º Reunião	11 de agosto	Terça-feira	9h
4º Reunião	08 de setembro	Terça-feira	9h
5º Reunião	13 de outubro	Terça-feira	9h
6º Reunião	10 de novembro	Terça-feira	9h
7º Reunião	08 de dezembro	Terça-feira	9h

Art. 2º - O cronograma poderá ser alterado, quando necessário, mediante deliberação do colegiado, observando-se o Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2026.

WILMA COSTA BONIFÁCIO DA SILVA PORTO
Presidente/CODIM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CAA2EEE0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 02040026/2026.

PARECER Nº. 006/2026
PROCESSO Nº: 02040026/2026.
PROJETO DE LEI DE Nº: 12/2026

EMENTA: INSTITUI ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS À PRÁTICA SEGURA DE EMPINAR PIPAS (PIPÓDROMOS) NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTABELECE NORMAS DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A): VEREADOR CAIO BEBETO
RELATOR(A): VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

I – RELATÓRIO
Trata-se do **Projeto de Lei nº. 012/2026**, de autoria do Vereador Caio Bebeto, que tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Maceió, áreas públicas destinadas exclusivamente à prática segura de empinar pipas, denominadas **pipódromos**, estabelecendo ainda normas mínimas de segurança, organização e fiscalização para a atividade.

A proposição busca disciplinar espaços públicos apropriados para a prática da atividade recreativa, com finalidade preventiva, social e educativa, visando reduzir riscos associados à prática de empinar pipas em locais inadequados, como vias públicas, redes elétricas e áreas de circulação urbana.

O projeto foi encaminhado à Assessoria Legislativa desta Casa para emissão de parecer técnico consultivo, o qual concluiu que **não existem leis aprovadas ou projetos em tramitação tratando da mesma matéria**, não havendo óbice quanto à correlação normativa.

Todavia, o parecer técnico também observou que determinados dispositivos da proposição atribuem responsabilidades administrativas ao Poder Executivo quanto à implantação, regulamentação e fiscalização da política pública, o que pode demandar ajustes de técnica legislativa e análise mais aprofundada pelas comissões competentes.

Assim, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final proceder à análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1 – Da Constitucionalidade
Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A criação de espaços públicos destinados a atividades recreativas, esportivas ou culturais, bem como a regulamentação de práticas realizadas em áreas urbanas, insere-se no âmbito do interesse local, sendo matéria passível de disciplina pelo Poder Legislativo municipal.

Nesse sentido, a iniciativa parlamentar mostra-se, em tese, **compatível com a competência legislativa municipal**, não havendo impedimento constitucional para sua tramitação.

Contudo, o parecer técnico da Assessoria Legislativa apontou que determinados dispositivos do projeto atribuem obrigações administrativas a órgãos do Poder Executivo relacionadas à implantação e fiscalização das áreas propostas, circunstância que pode suscitar discussão acerca do princípio da separação dos poderes, especialmente no tocante à organização e funcionamento da Administração Pública.

Tal aspecto, entretanto, pode ser objeto de eventual adequação técnica durante a tramitação legislativa.
II.2 – Da Competência das Comissões de Mérito
O projeto apresenta forte conexão com matérias relacionadas:
· ao **planejamento urbano e utilização de espaços públicos**;
· às **políticas de lazer, esporte e cultura**;
· e à **segurança da prática recreativa em ambiente urbano**.
Por essa razão, conforme destacado no parecer consultivo da Assessoria Legislativa, a matéria também deve ser apreciada pelas seguintes comissões permanentes desta Casa:
· **Comissão de Assuntos Urbanos**, considerando que a proposição envolve a destinação e organização de espaços públicos urbanos;
· **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, em razão do caráter recreativo, educativo e cultural da atividade proposta.
Assim, cabe a essas comissões analisar a **viabilidade urbanística, social e administrativa da proposta**, bem como eventuais impactos decorrentes da implantação das áreas previstas.

III – VOTO
Diante do exposto, **este Relator manifesta-se pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº. 012/2026**, de autoria do Vereador Caio Bebeto.

Todavia, considerando a natureza da matéria e a necessidade de análise quanto à sua **viabilidade urbanística, administrativa e social**, entende este relator que a proposição deve prosseguir em sua tramitação para apreciação pelas **Comissões de Assuntos Urbanos e de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, conforme indicado no parecer consultivo da Assessoria Legislativa.

Assim, **voto pela regular tramitação da proposição**, com reconhecimento de sua constitucionalidade por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo às comissões de mérito a análise aprofundada sobre a conveniência, oportunidade e viabilidade da proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de março de 2026.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
ALDO LOUREIRO
LEONARDO DIAS
SILVANIA BARBOSA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4C8094B9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 02110049/2026.

PARECER Nº 017/2026
PROCESSO Nº: 02110049/2026.
PROJETO DE LEI Nº: 20/2026

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A EXTENSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS ÀS EMPRESAS JÁ ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, NAS HIPÓTESES DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A NOVOS EMPREENDIMENTOS DO MESMO SETOR ECONÔMICO.

AUTOR (A): VEREADOR CAIO BEBETO
RELATOR (A): VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 20/2026, de autoria do Vereador Caio Bebeto, que "ESTABELECE DIRETRIZES PARA A EXTENSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS ÀS EMPRESAS JÁ ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, NAS HIPÓTESES DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A NOVOS EMPREENDIMENTOS DO MESMO SETOR ECONÔMICO".
O Projeto foi lido em Prolongamento do Expediente, recebeu Parecer Consultivo da Assessoria Legislativa e em seguida despachado à esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de sua admissibilidade jurídica e legal.
Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

Como é cediço, nos termos regimentais, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca de todos os assuntos sob os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental, não podendo as proposições tramitar nesta Câmara Municipal sem o respectivo parecer, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Regimento Interno.
Trata-se de Projeto de Lei que estabelece diretrizes para a extensão, às empresas já instaladas no Município de Maceió, de incentivos fiscais, benefícios tributários, financeiros ou creditícios concedidos a novos empreendimentos do mesmo setor de atividade econômica.
A proposição, ao prever a obrigatoriedade de extensão de benefícios fiscais a empresas já estabelecidas, implica, ainda que de forma indireta, em potencial **renúncia de receita** por parte do Município. Nesse sentido, a matéria deve observar rigorosamente as exigências

previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em seu art. 14, que condiciona a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária à prévia **estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, bem como à demonstração de medidas de compensação.
Ocorre que o Projeto de Lei em análise não apresenta qualquer estimativa do impacto financeiro decorrente da medida, tampouco indica as fontes de compensação da eventual renúncia de receita, em desacordo também com o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. Tal omissão configura vício de natureza formal, por desrespeito às normas de responsabilidade fiscal, que possuem caráter cogente e vinculante para todos os entes federativos.
Diante do exposto, considerando a ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de medidas compensatórias para a renúncia de receita, opina-se pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei, com o consequente arquivamento da proposição.

III – VOTO
Pelo exposto, o voto é pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 20/2026, de autoria do Vereador Caio Bebeto.
S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 31 de março de 2026.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
SIDERLANE MENDONÇA
SILVANIA BARBOSA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:18124C60

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 03100069/2026.

PARECER Nº. 015/2026
PROCESSO Nº: 03100069/2026.
PROJETO DE LEI Nº: 62/2026

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, MEDIANTE CREDENCIAMENTO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PROTETORES INDEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR (A): VEREADOR ALLAN PIERRE
RELATOR (A): VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 62/2026, de autoria do Vereador Allan Pierre, que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, MEDIANTE CREDENCIAMENTO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PROTETORES INDEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Projeto foi lido em Prolongamento do Expediente, recebeu Parecer Consultivo da Assessoria Legislativa e em seguida despachado à esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de sua admissibilidade jurídica e legal.
Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

Como é cediço, nos termos regimentais, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca de todos os assuntos sob os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental, não podendo as proposições tramitar nesta Câmara Municipal sem o respectivo parecer, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Regimento Interno.
A proposição sob análise tem por finalidade instituir o "Programa Municipal de Abrigamento Provisório de Animais em Situação de Vulnerabilidade", destinado à custódia temporária de animais domésticos resgatados de abandono, maus-tratos, risco sanitário, situação de rua, calamidade pública ou outras circunstâncias que comprometam sua integridade física ou psicológica.
Como é cediço, compete regimentalmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se acerca de todos os assuntos quanto aos seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental, não podendo as proposições legislativas tramitar no âmbito da Câmara Municipal sem a manifestação desta Comissão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Regimento Interno.
No que concerne à constitucionalidade material, não se verifica, na proposição em análise, qualquer afronta aos princípios ou normas estabelecidos na Constituição Federal, inexistindo incompatibilidade entre o conteúdo da matéria e o ordenamento constitucional vigente.
Quanto à competência legislativa, observa-se que a matéria encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.
No tocante à iniciativa legislativa, não se constata usurpação de matérias reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, estando a proposição em consonância com o disposto no art. 33, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como com o art. 178 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Dessa forma, sob os aspectos constitucional, legal e regimental, não se vislumbram óbices à regular tramitação da proposição nesta Casa Legislativa.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 62/2026, de autoria do Vereador Allan Pierre.
S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 31 de março de 2026.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
SIDERLANE MENDONÇA
SILVANIA BARBOSA

EMENDA MODIFICATIVA N. _____, de 2026 - CCJ
(Do Sr. LEONARDO DIAS)
Modifica a redação do art. 7º do Projeto de Lei n. 62/2026, de autoria do Vereador Allan Pierre

Dê-se ao art. 7º do Projeto de Lei n. 62/2026, de autoria do Vereador Allan Pierre, a seguinte redação:
"Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber". (NR)

JUSTIFICATIVA
A presente emenda visa sanar vício de constitucionalidade verificado na redação do supramencionado "art. 7º" do projeto. De acordo com Supremo Tribunal Federal são inconstitucionais leis, de iniciativa do Poder Legislativo, que estipulem prazo para que o Poder Executivo regulamente preceitos legais (ADI 4728 e ADI 4727).
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 31 de março de 2026.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
SIDERLANE MENDONÇA
SILVANIA BARBOSA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:17974AA3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 05060068/2025.

PARECER Nº. 026, DE 2025
PROCESSO Nº: 05060068/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 216/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA AS FAMÍLIAS QUE TENHAM MEMBRO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

AUTOR(A): VEREADOR ALLAN PIERRE
RELATOR(A): VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

I – RELATÓRIO
O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador **Allan Pierre**, visa conceder **isenção da taxa de iluminação pública** às famílias que possuam, entre seus membros, pessoa com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, como forma de promover inclusão social, aliviar encargos financeiros e assegurar maior dignidade às famílias beneficiadas.

De acordo com o texto da proposição, o benefício será concedido mediante comprovação documental e renovado a cada três anos. Compete à Secretaria responsável a análise, concessão e controle das isenções.

O parecer consultivo da Assessoria Legislativa concluiu que a proposição é juridicamente válida e constitucional, ressaltando, contudo, a importância de aperfeiçoar determinados dispositivos para garantir maior efetividade social da medida e prevenir exclusões indevidas de beneficiários.
Cumpre a esta Comissão, portanto, analisar a **constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito social** da proposta.

II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1 – Constitucionalidade e Competência
Nos termos do **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.
A proposta em análise insere-se claramente no âmbito da **competência municipal**, ao tratar de política social voltada à proteção e inclusão de pessoas com deficiência, bem como da **gestão de tributos e taxas municipais**.
A matéria respeita a **Lei Orgânica do Município de Maceió** e não cria despesa obrigatória de caráter continuado, preservando a **iniciativa legislativa** do Poder Legislativo em matéria tributária, nos termos do art. 61, §1º, II, "b", da Constituição Federal.

II.2 – Juridicidade e Técnica Legislativa
O texto está redigido de forma clara e objetiva, atendendo às exigências da **Lei Complementar nº 95/1998**, que regula a elaboração, redação e consolidação das leis.
Entretanto, foram identificados dois pontos passíveis de **melhor adequação técnica e social**:
1. Restrição indevida quanto à comprovação de propriedade do imóvel:
O art. 3º, inciso I, limita o benefício a quem apresentar documento de propriedade, o que **exclui famílias locatárias** – parcela significativa da população de baixa renda. Considerando que o direito buscado é vinculado à residência do beneficiário e não à titularidade dominial, a redação deve admitir também **contratos de aluguel ou posse legítima**, garantindo inclusão.
2. Prazo de renovação do benefício:

A exigência de renovação trienal carece de justificativa técnica, uma vez que o **Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição permanente**, não sujeita a variações diagnósticas. Assim, a renovação trienal impõe burocracia desnecessária e deve ser ajustada para **cinco anos**, com base no **princípio da razoabilidade administrativa** (Lei nº 9.784/1999) e em legislações similares de outros entes federativos.

Essas alterações serão formalizadas por meio de **Emenda Modificativa**, de modo a aprimorar o projeto sem alterar seu mérito.

III – VOTO
Diante do exposto, **este relator** entende que o **Projeto de Lei nº 216/2025** é **CONSTITUCIONAL, JURIDICAMENTE ADEQUADO E SOCIALMENTE RELEVANTE**, por assegurar benefício de natureza social e inclusiva às famílias com pessoas diagnosticadas com TEA.

Contudo, a fim de **corrigir distorções técnicas e ampliar o alcance social da norma**, **voto pela APROVAÇÃO DO PROJETO COM EMENDA MODIFICATIVA**, conforme texto anexo, que:
1. Ajusta o art. 3º, inciso I, para incluir o contrato de locação como documento hábil;
2. Amplia o prazo de renovação do benefício de 3 para 5 anos;
3. Veda a acumulação do benefício em mais de um imóvel.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 17 de novembro de 2025.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
OLIVIA TENÓRIO
SILVANIA BARBOSA
CAL MOREIRA

EMENDA MODIFICATIVA – CCJRF

MODIFICA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 216 / 2025: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA AS FAMÍLIAS QUE TENHAM MEMBRO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).
AUTOR: ALLAN PIERRE (MDB)
RELATOR: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA (PL)
Art. 1º
O **art. 3º, inciso I**, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º –** Para a obtenção do benefício previsto nesta Lei, o responsável legal pela pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá apresentar, no ato da solicitação:
I – Comprovação de propriedade do imóvel **ou contrato de locação residencial onde resida o beneficiário e sua família**;
II – Laudo médico que comprove o diagnóstico de TEA;
III – Documentos pessoais do beneficiário e responsável legal;
IV – Comprovante de residência atualizado."
Art. 2º
O **art. 4º** passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º –** O benefício deverá ser renovado a cada **cinco (5) anos**, ou sempre que houver **mudança de residência ou alteração cadastral** do beneficiário."
Art. 3º
Fica vedada a **acumulação do benefício em mais de um imóvel**, ainda que em nome de membros distintos da mesma família.
Art. 4º
Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa aperfeiçoar o texto do Projeto de Lei nº 216/2025, assegurando maior **abrangência social, equidade e eficiência administrativa** na concessão da isenção da taxa de iluminação pública às famílias que tenham pessoa com TEA.
A ampliação da comprovação documental para incluir o **contrato de locação** reconhece a realidade social de milhares de famílias que não possuem imóvel próprio, garantindo que o benefício alcance quem realmente necessita.
A prorrogação do prazo de **renovação de três para cinco anos** baseia-se no fato de que o TEA é uma **condição permanente**, não exigindo reavaliação periódica. Essa mudança reduz a burocracia e está alinhada às práticas adotadas em outras cidades e estados, como São Paulo e Fortaleza, que utilizam intervalo quinquenal para revisão de benefícios a pessoas com deficiência.
A inclusão da vedação à **acumulação de benefícios** assegura transparência, controle administrativo e uso responsável dos recursos públicos.
Portanto, a emenda não altera o mérito da proposição, mas a torna mais **justa, inclusiva e juridicamente coerente**, reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com a **proteção das famílias e a dignidade da pessoa com deficiência**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 17 de novembro de 2025.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
OLIVIA TENÓRIO
SILVANIA BARBOSA
CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C2F5BDA4

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 07150013/2025.

PARECER Nº. 033, DE 2025
PROCESSO Nº: 07150013/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 365/2025

EMENTA: ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ECOTURISMO (PMIE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A): VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR(A): VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

I – RELATÓRIO
O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora **Silvania Barbosa**, visa instituir a **Política Municipal de Incentivo ao Ecoturismo (PMIE)** no âmbito do Município de Maceió, com o objetivo de promover o **desenvolvimento sustentável** aliado ao **turismo ecológico, à conservação ambiental, à valorização cultural** e ao **bem-estar da população**.
Entre as principais finalidades da política estão:
· Fomentar atividades ecoturísticas e sustentáveis;
· Qualificar os trabalhadores do setor;
· Estimular o empreendedorismo ecoturístico;
· Promover mobilidade ecológica e trilhas sustentáveis (incluindo cicloturismo);
· Valorizar a cultura e os atrativos naturais de Maceió;
· Incentivar práticas esportivas ao ar livre, como trilhas, voo livre, voo paramotor e cicloturismo.
O **Parecer Consultivo da Assessoria Legislativa** concluiu que **não há legislação municipal vigente sobre a mesma matéria**, registrando apenas a existência do **PL 303/2024**, também de autoria da vereadora, que foi **arquivado**. Portanto, **não há conflito de proposições nem duplicidade normativa**.
Compete a esta Comissão apreciar a **constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa** do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1 – Competência e Constitucionalidade
Nos termos do **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, compete aos Municípios **legislar sobre assuntos de interesse local** e **suplementar a legislação federal e estadual no que couber**.
O ecoturismo, ao tratar de **gestão ambiental, lazer, mobilidade sustentável e ordenamento territorial**, insere-se claramente na **competência municipal**, além de integrar o exercício da **competência comum** prevista no **art. 23, incisos VI e VII**, relativa à **proteção do meio ambiente e à promoção do turismo sustentável**.
Portanto, a proposição é **constitucional e legítima**, alinhada ao **Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001)**, à **Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)** e ao **Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei nº 9.985/2000)**.

II.2 – Mérito e Relevância Pública
O projeto apresenta forte relevância estratégica por **integrar o turismo à preservação ambiental**, fomentando uma economia sustentável.

Segundo o **Ministério do Turismo**, o **ecoturismo** é um dos setores que mais cresce no país, representando **cerca de 25% das viagens domésticas** e movimentando a cadeia produtiva local com baixo impacto ambiental.
Os benefícios diretos da PMIE incluem:
1. **Econômicos:** estimula o **empreendedorismo comunitário**, o **turismo de base local**, e a **geração de renda sustentável**;
2. **Sociais:** amplia o **acesso ao lazer, saúde e bem-estar**, fomentando práticas ao ar livre e educação ambiental;
3. **Ambientais:** incentiva o uso público **responsável** de áreas naturais, reduzindo a degradação e promovendo a conscientização ecológica;
4. **Culturais:** valoriza o patrimônio natural e cultural maceioense, integrando identidade local e sustentabilidade.

II.3 – Experiência Nacional e Boas Práticas
A proposta da PMIE encontra **precedentes diretos** em diversos municípios brasileiros que adotaram políticas idênticas ou semelhantes, como:
· **Rio de Janeiro/RJ – Lei nº 8.555/2024**, que cria a Política Municipal de Incentivo ao Ecoturismo com diretrizes quase idênticas às do presente projeto;
· **Juiz de Fora/MG (2025)** – Política Municipal de Estímulo ao Ecoturismo e Turismo Sustentável, com foco em trilhas e cicloturismo;
· **Imbituba/SC – PL nº 5767/2025**, que integra ecoturismo e turismo de aventura sustentável, com diretrizes de segurança e sinalização;
· **Botuverá/SC – PL nº 0019/2025**, instituindo política municipal de incentivo ao ecoturismo e educação ambiental;
· **Fartura/SP – Lei nº 1.992/2019**, que cria o Plano de Turismo Sustentável e Ecoturismo com gestão local participativa.
Esses precedentes comprovam que a **instituição de políticas municipais de ecoturismo** é tendência nacional e **amplamente reconhecida como constitucional e eficaz**.

III – ANÁLISE DE INTERFERÊNCIA NORMATIVA
Após consulta ao banco legislativo da Câmara Municipal de Maceió e à Assessoria Legislativa, verifica-se que **não há norma municipal vigente** sobre a temática. O **PL 303/2024**, de conteúdo semelhante, foi **arquivado** e não produz efeitos jurídicos.

Portanto, o **PL Nº 365/2025** É **AUTÔNOMO, LEGÍTIMO E NECESSÁRIO**, sem conflito ou sobreposição normativa.

V – CONCLUSÃO (VOTO)
Diante do exposto, esta Comissão **opina FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 365/2025**, de autoria da Vereadora **Silvania Barbosa**, que **institui a Política Municipal de Incentivo ao Ecoturismo (PMIE)**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 03 de novembro de 2025

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
OLIVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA
SILVANIA BARBOSA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:55B7BE8B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 08080019/2025.

PARECER Nº. 047, DE 2025
PROCESSO Nº: 08080019/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 398/2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA DE ESCOLAS DE FORMAÇÃO CIDADÃ NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MACEIÓ

AUTOR: THIAGO PRADO (PP)
RELATOR: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA (PL)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 398/2025, de autoria do **Vereador Delegado Thiago Prado**, autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar, de forma **progressiva e mediante adesão voluntária**, o **Programa de Escolas de Formação Cidadã** no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Maceió.
De acordo com o **art. 1º**, o programa tem como objetivos centrais **melhorar a qualidade da educação pública**, **promover ambiente escolar seguro**, **enfrentar a violência**, **fomentar a cultura da paz** e **desenvolver valores cívicos e sociais** entre os estudantes.

O texto estabelece, ainda, a obrigatoriedade de **consulta pública prévia** com a comunidade escolar (art. 2º, III), a ser regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e define critérios técnicos para a seleção das unidades participantes, priorizando aquelas **localizadas em áreas de vulnerabilidade social e com indicadores educacionais críticos**.

Em sua **justificativa**, o autor ressalta que o programa visa **fortalecer a formação integral dos estudantes**, indo além do conteúdo acadêmico e abordando a **dimensão ética, social e cidadã**, como resposta aos desafios da violência escolar, evasão, repetência e desintegração familiar.

O projeto, portanto, propõe uma ação pedagógica **complementar e participativa**, voltada à construção de um ambiente escolar mais **seguro, cooperativo e formador de cidadãos conscientes**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Da Constitucionalidade e Competência Municipal
O projeto respeita plenamente a **competência legislativa municipal** prevista nos **arts. 30, I e II, da Constituição Federal**, que asseguram ao Município a prerrogativa de **legislar sobre assuntos de interesse local** e de **suplementar a legislação federal e estadual no que couber**.

A iniciativa também se fundamenta nos **arts. 205 e 214 da Constituição Federal**, que estabelecem a **educação como direito de todos e dever do Estado e da família**, devendo ser promovida com base em valores de **liberdade, solidariedade e pluralismo**.

Por se tratar de um **programa de caráter autorizativo**, sem criação de despesa obrigatória nem imposição de obrigações diretas à Administração, o projeto **não invade a competência privativa do Poder Executivo**, preservando a harmonia entre os Poderes.

O conteúdo da proposição está em sintonia com o **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)** e com o **Plano Municipal de Educação de Maceió**, que preveem a necessidade de **ações de formação ética, cidadã e cultural** no processo educacional.
II.2 – Da Técnica Legislativa
A redação apresentada é **clara, objetiva e juridicamente adequada**, atendendo às disposições da **Lei Complementar nº 95/1998**, que regula a elaboração e redação das leis.

A previsão de **adesão voluntária e consulta pública prévia** demonstra **respeito à autonomia das unidades escolares e das comunidades**, reforçando a legitimidade participativa do processo de implementação.

Não se constata duplicidade de normas, conflitos legislativos ou vícios de iniciativa, sendo o texto **plenamente compatível com a hierarquia e coerência do ordenamento jurídico municipal**.
II.3 – Do Mérito e da Relevância Social e Pedagógica
O **Programa de Escolas de Formação Cidadã** representa uma medida de **grande valor pedagógico e social**, diante da realidade enfrentada pela rede pública municipal, marcada por **problemas de evasão, indisciplina e vulnerabilidade social**.
A proposta promove:
· **Educação integral** baseada em valores éticos e cívicos;
· **Cultura de paz e prevenção à violência** no ambiente escolar;
· **Participação ativa da família e da comunidade** na formação estudantil;
· **Desenvolvimento da empatia, respeito e solidariedade** como instrumentos de transformação social.
Tais princípios dialogam com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que define a **formação ética, cidadã e emocional** como um dos pilares da educação brasileira contemporânea.

Sob o ponto de vista **educacional e social**, o projeto tem caráter **inclusivo, preventivo e restaurador**, valorizando o papel da escola como **núcleo de convivência e aprendizado moral**, sem ferir o princípio da laicidade do Estado ou qualquer diretriz curricular nacional.
II.4 – Da Sensibilidade do Tema e dos Limites Interpretativos
Por tratar-se de uma proposta que envolve **formação cidadã e valores éticos**, é necessário destacar que o projeto **não propõe doutrinação ideológica nem conteúdo religioso**, mas sim **a promoção de princípios universais de respeito, responsabilidade, civismo e convivência social**.

Os valores indicados no art. 3º ("**civismo, dedicação, excelência, honestidade, hierarquia e respeito**") devem ser interpretados **de forma pedagógica e humanista**, em consonância com os **direitos humanos** e a **pluralidade cultural** garantidos pela Constituição e pela LDB (Lei nº 9.394/1996).

A presença do termo **"hierarquia"**, embora usual em contextos disciplinares, não implica subordinação ou rigidez autoritária, devendo ser entendida como **respeito às normas, à autoridade legítima e à convivência democrática** no ambiente escolar.

A redação do projeto equilibra bem tais valores, **sem incorrer em qualquer afronta ao princípio da liberdade de pensamento, crença ou expressão**.

III – VOTO
Diante do exposto, **este relator** vota:
1. Pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E ADEQUAÇÃO TÉCNICA** do **Projeto de Lei nº 398/2025**, de autoria do **Vereador Delegado Thiago Prado**;
2. Pela **RELEVÂNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL** da proposição, que oferece instrumento eficaz para o **fortalecimento da cultura de paz, cidadania e inclusão escolar** no Município de Maceió;

3. Pela **APROVAÇÃO da matéria em sua integralidade**, **sem necessidade de emendas modificativas ou aditivas**, uma vez que o texto demonstra **harmonia com as políticas educacionais vigentes** e com os princípios constitucionais da educação pública.
Assim, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 398/2025**, reconhecendo-o como uma **iniciativa inovadora, constitucional e socialmente necessária**, capaz de contribuir para a **formação integral e cidadã dos estudantes da rede pública municipal**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 24 de novembro de 2025.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
LEONARDO DIAS
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E08099E7

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 10070049/2025.

PARECER Nº. 005, DE 2026
PROCESSO Nº: 10070049/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 496/2025

EMENTA: RECONHECE AS ATIVIDADES OFF-ROAD COMO PRÁTICA ESPORTIVA E MANIFESTAÇÃO CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR CAIO BEBETO
RELATOR: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA (PL)

I – RELATÓRIO
Trata-se do **Projeto de Lei nº 496/2025**, de autoria do Vereador Caio Bebeto, que tem por objetivo reconhecer oficialmente as atividades **off-road** como modalidade esportiva e manifestação cultural no âmbito do Município de Maceió.

A proposição estabelece que as atividades off-road compreendem práticas realizadas com veículos adaptados ao solo e ao terreno, tais como motocicletas, quadriciclos, UTVs, veículos utilitários e jipes, especialmente em trilhas e estradas rurais do município.

O projeto também prevê que o Poder Executivo poderá apoiar e incentivar eventos, encontros e competições da modalidade, promover campanhas educativas voltadas à prática segura dessas atividades e estabelecer parcerias com clubes e entidades especializadas para o desenvolvimento e manutenção de trilhas destinadas à prática esportiva.

Além disso, a proposta autoriza a inclusão das atividades off-road no calendário oficial de eventos do Município de Maceió, reconhecendo sua relevância cultural, esportiva e turística.

Nos termos regimentais, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final analisar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1 – Da Competência Legislativa
Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

O reconhecimento de atividades esportivas e culturais, bem como a promoção de eventos e manifestações voltadas ao lazer, ao turismo e ao desenvolvimento cultural, insere-se claramente no âmbito do interesse local, sendo matéria legítima para regulamentação pelo Poder Legislativo Municipal.

Ademais, a Constituição Federal, em seu art. 217, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas esportivas formais e não formais, reconhecendo o esporte como instrumento de desenvolvimento social, cultural e educacional.

Dessa forma, a iniciativa legislativa encontra respaldo constitucional e não apresenta vício de competência ou de iniciativa.
II.2 – Da Juridicidade e Técnica Legislativa
A proposição foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela **Lei Complementar nº 95/1998**, que disciplina a elaboração, redação e consolidação das leis.

O texto apresenta redação clara e estrutura normativa adequada, definindo o objeto da lei, o conceito das atividades reconhecidas e as possíveis ações de incentivo por parte do Poder Executivo.

Importante destacar que o projeto não cria obrigações financeiras diretas ao Município, limitando-se a autorizar o incentivo institucional à prática esportiva e cultural, o que afasta eventual vício de iniciativa reservado ao Poder Executivo.

Assim, sob o aspecto jurídico e técnico-legislativo, não se verificam impedimentos à tramitação da matéria.
II.3 – Da Relevância Cultural, Esportiva e Turística da Matéria
O reconhecimento das atividades off-road como prática esportiva e manifestação cultural possui significativa relevância social, cultural e econômica.

A prática do off-road, amplamente difundida em diversas regiões do país, envolve modalidades de aventura que utilizam veículos adaptados para circulação em terrenos naturais, trilhas e estradas rurais, promovendo lazer, integração social e desenvolvimento esportivo.
No contexto regional, essas atividades também possuem importante potencial turístico, contribuindo para a valorização de áreas naturais, trilhas rurais e rotas de aventura, além de estimular o comércio local, serviços turísticos e eventos esportivos.

A própria justificativa do projeto destaca que o Estado de Alagoas já foi palco de importantes eventos do automobilismo nacional, como etapas do **Rally dos Sertões**, uma das maiores competições off-road da América Latina, o que demonstra o potencial da região para sediar e fomentar práticas esportivas dessa natureza.

Nesse sentido, o reconhecimento institucional da atividade contribui para:
· valorizar práticas esportivas já consolidadas na sociedade;
· incentivar o turismo de aventura e eventos esportivos;
· promover a integração entre esporte, cultura e desenvolvimento econômico;
· estimular a organização responsável da atividade, com práticas seguras e educativas.
Portanto, a iniciativa legislativa revela-se alinhada com políticas públicas de incentivo ao esporte, ao turismo e à valorização das manifestações culturais locais.

III – VOTO
Diante do exposto, **este Relator manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 496/2025**, de autoria do Vereador Caio Bebeto, por entender que a proposição é **constitucional, juridicamente adequada e de relevante interesse público**, contribuindo para o reconhecimento institucional das atividades off-road como expressão esportiva e cultural no Município de Maceió.

A proposta fortalece a valorização do esporte de aventura, estimula o turismo regional e reconhece uma prática já consolidada entre diversos grupos e associações esportivas, promovendo integração social, lazer e desenvolvimento cultural.
Assim, voto **pela constitucionalidade, juridicidade e regular tramitação da proposição**, recomendando sua aprovação por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de março de 2026.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
ALDO LOUREIRO
LEONARDO DIAS
SILVANIA BARBOSA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A70D4811

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº: 11170007/2025.

PARECER Nº 096/2025
PROCESSO Nº: 11170007/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 215/2025

EMENTA: A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. ROBERTO PAIVA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR (A): VEREADOR ALLAN PIERRE
RELATOR (A): VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO
Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 215/2025, de autoria do Vereador Allan Pierre, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. ROBERTO PAIVA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
É o relatório.

II - ANÁLISE
A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió se encontra prevista no art. 319, §1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.
Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.
Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.
III – VOTO
Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE, REGIMENTALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo de n. 215/2025, de autoria do Vereador Allan Pierre, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. ROBERTO PAIVA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de dezembro de 2025.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
SIDERLANE MENDONÇA
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
SILVANIA BARBOSA
CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7A032A34

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº: 11250023/2025.

PARECER Nº 010/2026
PROCESSO Nº: 11250023/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 564/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE TROCADORES INFANTIS EM BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR (A): VEREADOR NETP ANDRADE
RELATOR (A): VEREADOR LEONARDO DIAS
I – RELATÓRIO
Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 564/2025, de autoria do Vereador Neto Andrade, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE TROCADORES INFANTIS EM BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Projeto foi lido em Prolongamento do Expediente, recebeu Parecer Consultivo da Assessoria Legislativa e em seguida despachado à esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de sua admissibilidade jurídica e legal.
Em síntese, é o relatório.
II - ANÁLISE
Como é cediço, nos termos regimentais, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca de todos os assuntos sob os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental, não podendo as proposições tramitar nesta Câmara Municipal sem o respectivo parecer, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Regimento Interno.
A proposição sob análise tem por finalidade instituir a obrigatoriedade para que bares, restaurantes, lanchonetes, cafés e estabelecimentos similares que disponham de sanitários de uso públicos instalem trocadores infantis destinados ao cuidado e higienização de bebês.
Como é cediço, compete regimentalmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se acerca de todos os assuntos quanto aos seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental, não podendo as proposições legislativas tramitar no âmbito da Câmara Municipal sem a manifestação desta Comissão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Regimento Interno.
No que concerne à constitucionalidade material, não se verifica, na proposição em análise, qualquer afronta aos princípios ou normas estabelecidos na Constituição Federal, inexistindo incompatibilidade entre o conteúdo da matéria e o ordenamento constitucional vigente.
Quanto à competência legislativa, observa-se que a matéria encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.
No tocante à iniciativa legislativa, não se constata usurpação de matérias reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, estando a proposição em consonância com o

disposto no art. 33, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como com o art. 178 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Dessa forma, sob os aspectos constitucional, legal e regimental, não se vislumbram óbices à regular tramitação da proposição nesta Casa Legislativa.
III – VOTO
Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 564/2025, de autoria do Vereador Neto Andrade.
S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 17 de março de 2026.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
SILVANIA BARBOSA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CE0F473E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PROCESSO Nº: 02120014/2026.

PARECER Nº. 005/2026 GVCM
PROCESSO Nº: 02120014/2026.
PROJETO DE LEI: 25/2026

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DISK DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, POR MEIO DE NÚMERO TRIDÍGITO OU CANAIS VINCULADOS A SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA, ASSEGURANDO MEIOS SIGILOSOS, SIMPLIFICADOS E ÁGEIS PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR CAIO BEBETO
RELATOR: VEREADOR CAL MOREIRA
I - RELATÓRIO:
Trata-se do Projeto de Lei nº 25/2026, de iniciativa parlamentar, que propõe a criação de um serviço público municipal permanente destinado ao recebimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) de denúncias de maus-tratos contra animais, por meio de número telefônico, canais digitais oficiais e ferramentas que permitam o envio de evidências, assegurando anonimato e sigilo ao denunciante.
A proposição já foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que reconheceu sua constitucionalidade e legalidade, bem como pela Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais, que opinou favoravelmente quanto ao mérito ambiental e protetivo.
Compete, portanto, a esta Comissão de Serviços Públicos a análise do mérito administrativo, operacional e de interesse público relacionado à organização e à prestação do serviço proposto.
É o relatório.

II - ANÁLISE:
Inicialmente, cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo conforme o artigo 18, caput, da Constituição Federal, possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição.
Pois bem. A proposta apresenta contornos modernos de gestão pública ao prever a utilização de número telefônico específico, canais digitais, aplicativo de mensagens, envio de fotografias, vídeos, localização do fato e geração de protocolo de atendimento, com rastreabilidade e produção de dados estatísticos.
Ao permitir que o cidadão comunique os fatos por meio de ferramentas tecnológicas acessíveis, a proposição aproxima a população do Poder Público, facilita o acesso aos serviços municipais e transforma a coletividade em colaboradora direta da fiscalização, o que se revela plenamente compatível com os princípios da eficiência, da publicidade e da participação social na gestão pública.
Outro aspecto de relevo reside na previsão de integração operacional com a Guarda Municipal, secretarias competentes, órgãos de fiscalização ambiental, Polícias Civil e Militar e Ministério Público, o que evidencia que o serviço não funcionará de forma isolada, mas como ponto de articulação entre diversos entes e órgãos responsáveis pela apuração e repressão das condutas denunciadas, promovendo racionalização do fluxo de informações e maior efetividade na resposta estatal.
Sob a ótica administrativa, a centralização das denúncias em canal oficial do Município permite à Administração produzir dados concretos sobre a incidência das ocorrências, planejar ações fiscalizatórias com base em informações reais, identificar áreas críticas e estruturar políticas públicas mais eficazes. O serviço, portanto, não apenas recebe demandas, mas gera inteligência administrativa.
Dessa forma, sob o enfoque próprio desta Comissão, verifica-se que o Projeto de Lei organiza, qualifica e moderniza a forma de prestação de um serviço público municipal essencial, fortalecendo os canais de comunicação entre a sociedade e a Administração, conferindo maior eficiência à atuação fiscalizatória e atendendo de maneira inequívoca ao interesse público.
Diante disso, no âmbito das atribuições da Comissão de Serviços Públicos, o presente Projeto de Lei revela-se meritório, conveniente e oportuno, razão pela qual opino pela sua APROVAÇÃO.
III - VOTO:
Diante de todo o exposto, esta Comissão de Serviços Públicos manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 25/2026, por reconhecer sua relevância social e legalidade formal.
É o parecer.
Sala das Comissões, 23 de abril de 2026.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS: Thales Diniz

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:20529961

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0820/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Exonerar **CARLOS EUGÊNIO PAFFER MAGALHÃES** – CPF 010.699.964-83, do cargo em comissão de NATUREZA ESPECIAL, símbolo CNE01, da CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DECFBEAE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0821/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Nomear **RAYANNI MAYARA TENÓRIO DE ALBUQUERQUE TELES** – CPF 084.776.284-08, no cargo em comissão de NATUREZA ESPECIAL, símbolo CNE01, da CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CCE42940

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0822/2026 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **LAÍS MARIA RAMOS MONTEIRO** – CPF 122.111.554-56, no cargo em comissão de TÉCNICO PARLAMENTAR, símbolo TP01, no gabinete do(a) Vereador(a) FATIMA SANTIAGO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:757AA038

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: VW CHURRASCARIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **52.276.117/0001-04**, situada na Avenida Menino Marcelo, S/N° - Quadra 16, Lote 2.717 – BAIRRO: Tabuleiro do Martins – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.081-385, com atividade de: **RESTAURANTE E SIMILARES**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL–IPLAM**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTALMUNICIPAL** de "**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**", para o empreendimento denominado "**VW CHURRASCARIA**", situado na Avenida Menino Marcelo, S/N° - Quadra 16, Lote 2.717 – BAIRRO: Tabuleiro do Martins – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.081-385 **- Não foi solicitado Estudo Ambiental.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:546DCEE8

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: ESPECIARYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**24.322.398/0014-65**, situada na AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, Nº. 5.945 - 1º PISO - LOJA 1031 - PARQUE SHOPPING MACEIÓ– BAIRRO: CRUZ DAS ALMAS – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.038-000, com atividades de: **47.11-3-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.**Torna público que requereuao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL–IPLAM,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTALMUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"ESPECIARYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO",** situada na AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, Nº. 5.945 - 1º PISO - LOJA 1031 - PARQUE SHOPPING MACEIÓ– BAIRRO: CRUZ DAS ALMAS – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.038-000. **- Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:46B525BC

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME: WALTER IZÍDIO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 276.400.864-34, situado na TRAVESSA MISAEL DOMINGUES, Nº. 77 – BAIRRO: CENTRO, MACEIÓ/AL. com atividades de: **EMPRESÁRIO.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de "OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"GALPÕES COMERCIAIS",** situado na RUA JÚLIA VIEIRA SANDES, S/Nº. – QUADRA A - LOTE 05 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA - MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.082-585**. - Não foi solicitados estudos ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A7E425C1

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: CHALÉ SUIÇO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**05.818.493/0001-95**, situada na AVENIDA MENINO MARCELO, Nº. 2.000 – BAIRRO: SERRARIA - MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.046-000, com atividades de: **55.10-8-03 - MOTÉIS.**Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL–IPLAM,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTALMUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"LO'S PAGOS",** situada na AVENIDA MENINO MARCELO, Nº. 2.000 – BAIRRO: SERRARIA - MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.046-000. – Não foi solicitado estudos ambientais**.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BF796FC0

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ,** de acordo com os Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Estatuto, **CONVOCA** os associados para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA,** no **DIA 25 DE MAIO DESTE ANO**, às 15h, na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº. 873 – Bairro: Centro, Maceió/al – CEP Nº. 57.020-580, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA: Reordenamento e implantação de atividades nas filiais e Assuntos Gerais.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2026.

TEREZA MARIA BARRETO DO AMARAL
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C40A1FC8